Programa Regional do Algarve

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Objetivos Específicos:
5.1

Aprovado em 05/09/2024, após Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento a 22/08/2024

2030 ALGARVE
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia

Alteração/aditamento à Metodologia e Critérios de Seleção do Programa Regional Algarve 2030

1- Enquadramento

Este documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise subsequente das candidaturas.

2- Tipologias de Ação

Nas tipologias de intervenção que integram este documento e são contratualizáveis com a Comunidade Intermunicipal AMAL, no contexto do ITI CIM, esta entidade será envolvida na preparação dos Avisos de Abertura de Concurso (AAC) e critérios de seleção aplicáveis.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do Programa Regional do Algarve 2030 (PR 2030) seguem em anexo grelhas de avaliação para as tipologias de intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
5.1 – RSO5.1	Intervenções Urbanas (ITI CIM AMAL)	Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT)	Infraestruturas do pré-escolar
			Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário
			Equipamentos e tecnologia
		Saúde – cuidados de saúde primários (IT)	Infraestruturas de cuidados de saúde primários
			Equipamentos de cuidados de saúde primários
		Mobilidade a pedido (IT)	Mobilidade a pedido
		Habitação Social (IT)/ Habitação a custos acessíveis	Habitação Social
			Habitação a custos acessíveis
		Reabilitação e regeneração urbanas (IT)	Reabilitação e regeneração urbanas
		Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos (IT)	Refuncionalização de equipamentos coletivos
			Qualificação dos espaços públicos
		Património cultural e natural (IT)	Valorização do património cultural
			Valorização do património natural
			Programação cultural
		Produtos Turísticos sub-regionais e locais (IT)	Apoio à estruturação de produtos sub-regionais e locais
		Ecossistemas de Inovação (IT)	Ecossistemas de Inovação

Cofinanciado pela União Europeia

3 -Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão pode adotar as modalidades para apresentação de candidaturas de convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, apresentar de forma clara aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, **incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos**, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/ 2023 de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos e a Portaria nº 153A/2024/1 de 8 de Maio que adota o Regulamento Especifico da Área temática Valorização do território e Infraestruturas Sociais.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, incluindo o princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

Não são elegíveis investimentos em veículos movidos a combustíveis fósseis, nos termos do artigo 7º do REGULAMENTO (UE) 2021/1058 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 24 de junho.

Para as tipologias de intervenção que integram este documento e são enquadradas em Instrumentos Territoriais (ITI/CIM) as candidaturas devem demonstrar alinhamento com a respetiva estratégia territorial e plano de ação.

Sempre que aplicável, deve verificar-se o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas dos respetivos objetivos específicos (OE) e condições de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Algarve).

4 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na Regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;

ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa, em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral aplicável;

iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;

iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

5- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração "Muito bom", 4 uma valoração "Bom", 3 uma valoração "Suficiente", 2 uma valoração "Insuficiente", 1 uma valoração "Muito insuficiente ou "Nula". Nos casos em que se verificar que para efeitos de avaliação do critério não seja necessário/possível a aplicação da escala total (1,2,3,4 e 5) a mesma poderá ser mais restrita.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

No processo de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 pontos, independentemente da modalidade de concurso. Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, nomeadamente os definidos em cada uma das fichas por tipologia de intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

- **Sustentabilidade:** abordar os objetivos climáticos, a economia circular e a biodiversidade;
- **Estética**: procurar a qualidade da experiência e a ligação com a cultura e a história do sítio/local, para além da funcionalidade;
- **Inclusão:** promover a igualdade, valorizar a diversidade e garantir a acessibilidade e a razoabilidade dos preços para todos.

Estes valores devem ser abordados em simultâneo, promovendo soluções que respondam às necessidades das pessoas a um custo global mais acessível.

Esta iniciativas tem também três princípios de trabalho fundamentais a acautelar, conforme cada projeto o permita:

- Participação a vários níveis; - Abordagem transdisciplinar;
- Processo participativo.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em continuo, avisos/convites e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

Cofinanciado pela União Europeia

6- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, entre outras, como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de operação alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%:

b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;

c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, ou outros, não sujeitos à concorrência.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios (Nível III) que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso, como por exemplo:

1º - Qualidade do Projeto;
2º - Adequação à Estratégia;
3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Cofinanciado pela União Europeia

Objetivo Específico (OE)	**RSO 5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER))**
Tipologia de Ação	Intervenções urbanas (ITI CIM)
Tipologia de Intervenção	**Ecossistemas de Inovação (IT)**
Tipologia de operações	• **Ecossistemas de Inovação (IT)**

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
a) Municípios; b) Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com os municípios.	Cidadãos, as empresas e instituições, públicas e privadas, das regiões funcionais e respetivos centros urbanos que passam a dispor de melhor acesso a serviços de interesse geral, bem como a funções urbanas de hierarquia superior e melhor articulação urbano-rural, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades públicas (ou assimiláveis) centrais e locais, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, IPSS ou associações de desenvolvimento local.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e previstos na ITI CIM se aplicável, para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos do programa	[20%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção e aos objetivos definidos no Programa	Este subcritério avalia o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, o envolvimento de parceiros e o valor acrescentado para as condições de competitividade dos territórios.	
	1.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*).	Este subcritério avalia o contributo do projeto para a melhoria da eficiência energética e outros valores ambientais.	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do ambiente (*)	Este subcritério avalia as medidas adotadas para a melhoria da integração e do impacto visual do projeto no conjunto urbano onde se insere, bem como a dimensão de zonas verdes.	[25%-40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento	[25%-40%]

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto Nota: Tipologia de operação sujeita a majoração relativa à Nova Bahaus Europeia

Cofinanciado pela União Europeia